

Proc. 21.226/40

(OP-131/41)

GOS/EV

1941

VISTOS E RELATADOS os autos do presente processo relativo à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Farmácia da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Vitória a Minas:

CONSIDERANDO que a RECEITA prevista é de Rs... 182:184,5000 (cento e oitenta e dois contos cento e oitenta e quatro mil reis) e a DESPESA orçada de Rs. 182:184,5000 (cento e oitenta e dois contos cento e oitenta e quatro mil reis)-, e que, si não ha perspectiva de saldo, não ha previsão de deficit;

CONSIDERANDO que a receita foi orçada em Rs... 17:616,5000 (dezesete contos seiscentos e dezesseis mil reis) menos do que a do exercício de 1940, o que demonstra segurança de previsão;

CONSIDERANDO que, na despesa, se verifica que a verba "Pessoal" foi mantida em relação a do ano anterior;

CONSIDERANDO que a verba "Diversas Despesas" foi dotada com a diferença de Rs. 2:936,5000 (dois contos novecentos e trinta e seis mil reis) menos;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1941

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Cupertino de Gusmão Relator

Fui presente: a) Natércia Silveira

Procurador, no
Impedimento do
Procurador Geral

Assinado em 15/3/41.

Publicado no Diário Oficial em 21/3/41.